



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO 04-00002/2017 do Vereador Fernando Holiday (DEM)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. FERNANDO HOLIDAY (DEM)

Ver. JANAÍNA LIMA (NOVO)

"Inserir o §1º-A no art. 42 da Lei Orgânica, a fim de limitar o poder de veto do prefeito a texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea, tal como disciplinado na Constituição Federal de 1988.

Art. 1º: O art. 42 da Lei Orgânica do Município passa a vigor acrescida do parágrafo 1º-A:

Art. 42 (...)

(...)

§1º-A: O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

(...)

Art. 2º: Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Parágrafo Único: Não se submete a esta Emenda as propostas legislativas que já estiverem sob apreciação do Prefeito na data da sua promulgação.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/05/2017, p. 67

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.